

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2020, Processo Licitatório nº. 107/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5775	IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT	1, 2, 4, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 40, 41, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60
4498	JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	3, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49
4279	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 20, 21, 28, 29, 30, 32, 55, 56, 57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS	09.117.354/0001-95		
JUNIOR PRADO CAMARGO - ME	18.816.446/0001-54		
MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	14.888.303/0001-05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4279 - MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Broca - de aço rápido, mm sds plus 10 x 100, no formato chata, para concreto	UN	ROCAST	292,000	7,7300	2.257,16
6	Broca - de aço rápido, tipo videia, com diâmetro de 12mm, longa, para concreto	UN	ROCAST	0,000	9,0800	2.097,48
7	Broca - de aço rápido, mm sds plus 06 x 100, no formato chata, para concreto	UN	ROCAST	352,000	7,1000	2.499,20
8	Broca - de aço rápido, com diâmetro de mm sds plus 08 x 100, no formato chata, para concreto	UN	ROCAST	130,000	6,0400	785,20
9	Broca de videia, com diâmetro de 10mm, comprimento de 160mm, sistema de encaixe SDS-PLUS, para concreto	UN	ROCAST	461,000	12,8500	5.923,85
10	Broca de videia, 12mm, engate curto, para concreto	UN	ROCAST	421,000	9,0800	3.822,68
11	Broca de videia com diametro de 6mm, comprimento de 160mm, sistema de encaixe SDS-PLUS, para utilização em concreto	UN	ROCAST	105,000	6,2100	652,05

Fornecedor: 4279 - MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CARRINHO DE MÃO - carrinho de mão completo, reforçado, com capacidade de 60 a 65 litros, em aço com luva de proteção de mãos nos cabos, com roda de PNEU 3,25X8. Fabricação conforme ABNT NBR 16269/14	UN	MAESTRO	44,000	100,0400	4.401,76
17	COLHER P/ PEDREIRO N:09 - Colher - do tipo colher para pedreiro com canto reto, 9", para uso em construção.	UN	THOMPSON	22,000	8,2000	180,40
20	Enxada - em de aço forjado, lamina medindo cerca de 24 cm e cabo com aproximadamente 150 cm em madeira	UN	PARABONI	59,000	20,0000	1.180,00
21	Enxada - enxada larga medida tipo 2.0, lamina medindo cerca de 27 cm, com cabo de 130 cm de comprimento	PÇ	PARABONI	38,000	29,0000	1.102,00
28	Lima de aço, medindo 10", modelo grossa	UN	ROCAST	97,000	14,9600	1.451,12
29	LIMA DE AÇO TIPO MURSA 8", CHATA PARA ACABAMENTO	UN	ROCAST	146,000	10,9200	1.594,32
30	Lima grossa 7/32 para motosserra	UN	KF	76,000	7,0000	532,00
32	Machado cabeça redonda em aço, no tamanho 2.5 com olho de 58,00x30,00mm, com cabo de madeira de 100,00cm	UN	PARABONI	17,000	56,4000	958,80
55	Serrote Carpinteiro, lâmina em aço especial temperado, de alta dureza, com cabo em madeira ou plástico, com três furos, tipo travado e afiado com 20" de comprimento e 0,80mm de espessura	UN	THOMPSON	25,000	28,0000	700,00
56	Tesoura - para chapa metálica, em ferro, com 12 polegadas, cabo de ferro, ponta arredondada, tipo funileiro	UN	CARBOGRAF	18,000	55,0000	990,00
57	Tesoura manual, com lamina de aço, cabo de madeira medindo 43,00cm, para poda profissional, utilizada para podar galhos e ramos	UN	TRAMONTINA	14,000	44,5000	623,00

Fornecedor: 4498 - JUNIOR PRADO CAMARGO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ancinho - em ferro contendo 14 dentes, com cabo de madeira	UN	TRAMONTINA	64,000	16,0000	1.024,00
31	Linha de nylon - tipo fio de nylon, 0,80 para pedreiro com 100 metros, transparente, carretel com 100 metros, pedreiro.	UN	WORKE	77,000	4,7000	361,90
34	Pá - ajuntadora, de bico, número 3, com cabo de madeira em y.	UN	TRAMONTINA	55,000	33,0000	1.815,00
35	Pá - em aço, na cor preta, ponta de bico, com cabo em madeira, tamanho 71 cm	UN	TRAMONTINA	77,000	24,3000	1.871,10
36	PARAFUSO SEM PORCA - DE METAL, AUTO BROCANTE, COM BITOLA DE 4,2X13"	UN	CISER	6.770,000	0,6800	4.603,60
37	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO AUTO TARRACHANTE CABECA CHATA C/ FENDA, NAS DIMENSOES 4,2 X 19 MM	UN	CISER	3.070,000	0,1400	429,80
38	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE METAL PONTA AGULHA, PARA SER APLICADO EM PERFILADOS METALICOS, MEDINDO 4,2 X 13,0MM.	UN	CISER	2.370,000	0,1100	260,70
39	PARAFUSO SEM PORCA - DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 4,2X20MM	UN	CISER	6.270,000	0,1900	1.191,30
43	Rastelo em plástico, com tamanho médio, com 18 a 22 dentes, com cabo de madeira	UN	KALA	122,000	15,0000	1.830,00
45	REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X12MM.	UN	WORKE	11.710,000	0,1100	1.288,10
46	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 3,2 CM X 12MM, NO FORMATO CILINDRICO	UN	WORKE	7.510,000	0,1200	901,20
47	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 4,8 X 15 MM, NO FORMATO DE REPUXO	UN	WORKE	10.010,000	0,1300	1.301,30
48	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 4,8 X 22 MM, NO FORMATO DE REPUXO	UN	WORKE	7.610,000	0,2600	1.978,60
49	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 6,2 X 30 MM, NO FORMATO DE REPUXO	UN	WORKE	9.010,000	0,2200	1.982,20

Fornecedor: 5775 - IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alavanca Metálica Sextavada 210cm de comprimento, sextavado de 1"25,4mm, possui uma extremidade em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta, todas as duas extremidades são afiadas. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, pintura eletrostática a pó	UN	GERDAU	6,000	96,0000	576,00
2	Alicate tipo Universal medindo 8" ou 203mm, com cabo isolado em PVC, fabricado em aço cromo-níquel resistente	UN	EDA	33,000	17,5000	577,50
4	Arco de serra - 12" profissional, com cabo fechado, pintado	UN	SATURNO	39,000	14,6000	569,40
14	Caçadeira articulada com ponta redonda, cabo em madeira medindo 180 cm.	UN	RAMADA	29,000	49,0000	1.421,00

Fornecedor: 5775 - IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ - 17X19X 13/16" X 23 MM	UN	EDA	18,000	30,6000	550,80
16	Chave tipo Grifo Profissional 10"	UN	EDA	8,000	24,6000	196,80
18	Colher - do tipo colher para pedreiro com canto reto, 7", para uso em construção.	UN	RAMADA	26,000	7,8500	204,10
19	CORTADOR DE PISO - Cortador piso e azulejos - cortador de piso e azulejo, medindo <100 x 50> cm / expess. 10 mm, encaixe furador acoplável, disco de corte, pintura em epóxi, acondicionado de forma adequada	UN	EDA	11,000	154,0000	1.694,00
22	Escada - de em alumínio, com 08 degraus, tipo de abrir, plataformas medindo cerca de 50 x 50cm, com sistema de trava de segurança, sistema antiderrapante	UN	ALUMAR	34,000	199,0000	6.766,00
23	Facão em aço carbono 10", com fio liso, cabo em Polipropileno fixado por pregos de alumínio	UN	TRAMON	33,000	15,7000	518,10
24	Formão em aço carbono, com cabo de Polietileno 1"	UN	GERDAU	64,000	15,1000	966,40
25	Lâmina de serra tipo manual, de aço rápido, medindo (12x24), com 24 dentes/polegada	UN	SATURNO	401,000	5,4000	2.165,40
26	Lanterna de sinalização - lanterna tática fabricada em alumínio ,com alimentação através de bateria recarregável, com alcance médio de 400,00 metros, com 03 modos de funcionamento inclusive estroboscópicas , medindo 11,00cm comprimento, led quadrado com regulagem de foco tipo zoom, lente de 1x a 2.000x.	UN	EDA	25,000	76,9000	1.922,50
27	Lápis - formato retangular p/carpinteiro, mina preta, medindo 170 mm, embalagem apropriada	UN	FABER	162,000	0,9700	157,14
33	Martelo - tipo unha, pesando de 200 a 500 g, medindo de 20 a 25 mm, em aço polido e cabo em madeira com aproximadamente 27 cm, com extrato de pregos	UN	EDA	47,000	25,6000	1.203,20
40	Picareta - do tipo picareta alvião, 3 libras com olho de 64x38, cabo de madeira 90 cm	UN	RAMADA	32,000	40,2000	1.286,40
41	Pistola de pintura - profissional de sucção e de pressão, para aplicação anticorrosivo modelo 13 com caneca, em duralumínio, com bico standard de 0,4mm, com tratamento anticorrosivo, para consumo de ar 10,4pcm, 40 - 60 lbs , composto de reservatório com capacidade para 700ml a 1.000ml, de forma adequada	UN	DWT	36,000	142,2000	5.119,20
42	Pulverizador manual, tipo costal, com suporte regulável para manuseio, bomba com revestimento em plástico, alavanca em metal com protetor plástico para bombeamento, bico 04 bicos pulverizadores, interligado com fixação de presilha metálica, com sucção através de compressão, alça presente, capacidade para 20 litros	UN	W49	21,000	218,5000	4.588,50
44	Rastelo em plástico, com tamanho GRANDE, com 26 a 30 dentes, com cabo de madeira	UN	PACETTA	94,000	15,2000	1.428,80
50	Registro Esfera Rosca Macho e Fêmea c/ borboleta - Bitola - 3/4 e 3/4 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	FORT	135,000	7,5000	1.012,50
51	Serra copo diamantada, medindo 25mm,com dentes para aço , a espessura de sua haste de encaixe no mandril e de 1"	UN	EDA	62,000	38,5500	2.390,10
52	Serra copo diamantada, com diâmetro nominal de 1.5 / 32 pol , sem dentes, para cortar cerâmica , mármore, etc , furo central de 30,00mm	UN	EDA	40,000	53,0000	2.120,00
53	Serra copo diamantada, com diâmetro nominal de 1.19 /32 pol, sem dentes, para cortar cerâmica, mármore etc., furo central de 40,00mm	UN	EDA	47,000	74,0000	3.478,00
54	Serra copo diamantada, com diâmetro nominal de cano 1.3/8 pol, sem dentes, para cortar cerâmica, mármore, etc., furo central de 50mm	UN	EDA	42,000	121,0000	5.082,00
58	Tesoura - tesourão 12" de aço, de poda media, funcionamento manual, utilizada para cerca viva	UN	ECOFER	15,000	23,7000	355,50
59	Trena - de aço, do tipo simples, medindo 5m com trava, acondicionada em embalagem adequada	UN	EDA	72,000	7,8800	567,36
60	Trena - de fibra de vidro, longa, de 50 metros, graduação mm, fita de 1/2 x 13 mm, acondicionada em embalagem plástica	UN	EDA	18,000	44,5000	801,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

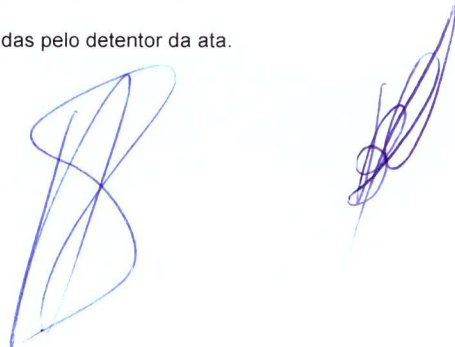
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

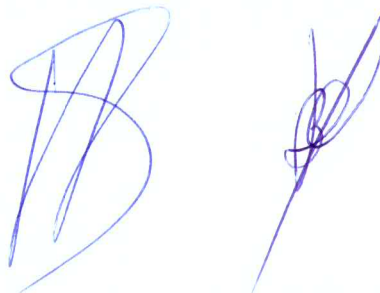
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

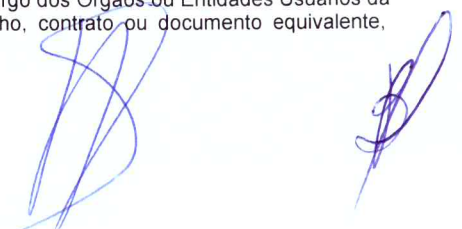
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

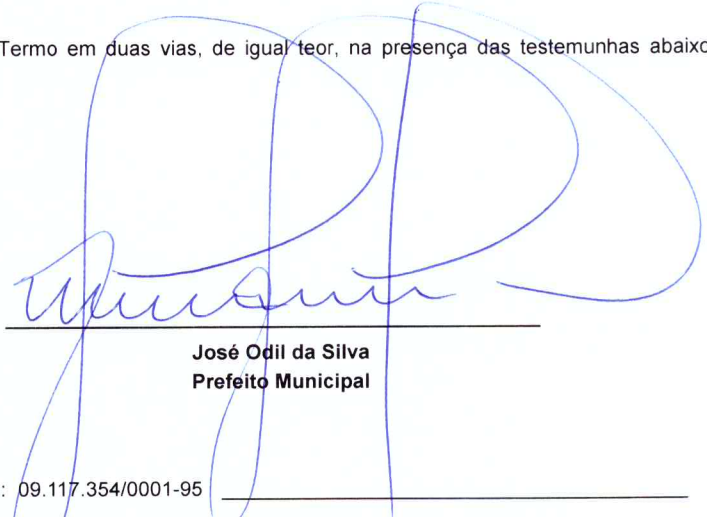
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 23 de Setembro de 2020.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS I CNPJ: 09.117.354/0001-95

JUNIOR PRADO CAMARGO - ME

CNPJ: 18.816.446/0001-54

MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

